
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 791, DE 03 DE MAIO DE 2021

Ementa: “Dá nova redação ao caput, parágrafos, Incisos e alíneas do artigo 4º da Lei nº 414, de 31 de março de 2009”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O caput do art.4º da Lei nº 414, de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** – O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá composição paritária, sendo seus membros escolhidos dentre os seguintes representantes:

- a** – um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- b** – um representante da Secretaria de Governo
- c** – um representante da EMATER
- d** – um representante da Secretaria Municipal de Educação
- e** – um representante da Secretaria de Agricultura
- f** – um representante do Poder Legislativo Municipal
- g** – um representante do Sindicato Rural de Aperibé
- h** – um representante da Associação das Fundições de Aperibé”

Art. 2º Suprimido

Art. 3º Suprimido

Art. 4º Suprimido

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 03 de maio de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9E90579A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/05/2021. Edição 2879
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>